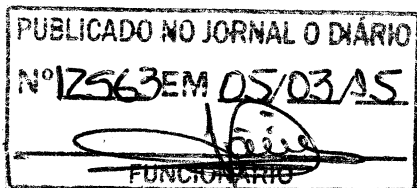


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 2139/2015

SUMULA:- Altera dispositivo da Lei n.º 1279/2006, de 19 de junho de 2006 e suas alterações, do Município de Sarandi – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 1279 / 2006 de 19.06.2006, passam a vigorar com os seguintes parágrafos:

*“Art. 1º...*

*§ 1º...*

*§ 2º...*

*§ 3º - A Autarquia Águas de Sarandi poderá, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, realizar obras de galerias de águas pluviais, quando houver relevante interesse público, devidamente justificado, mediante Lei Municipal.*

*ART. 2º:...*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ...*

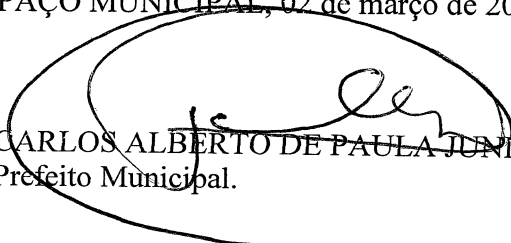
*V - ...*

*VI - Executar as obras de que trata o § 3º do artigo 1º, desta Lei.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR  
Prefeito Municipal.